
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 487, DE 2 DE OUTUBRO DE 2007.

Cria a Comissão Organizadora da I Conferência Estadual de Políticas Públicas de Juventude.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando, a necessidade de promover uma ampla consulta a população jovem brasileira, a fim de fortalecer a relação entre o governo e a sociedade civil para uma maior efetividade na formulação, execução e controle da política nacional de juventude;

Considerando, a necessidade de se elaborar o Plano Estadual de Juventude;

Considerando, ainda, o disposto no Regimento Interno da I Conferência Nacional de Políticas Públicas de Juventude,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Organizadora da I Conferência Estadual de Políticas Públicas de Juventude, etapa da I Conferência Nacional de Políticas Públicas de Juventude, composta por: 1 (um) representante do Governo Estadual, 1 (um) representante do Governo Federal, 1 (um) representante da bancada de Senadores do Estado do Pará, 3 (três) Deputados representantes da Frente Parlamentar em Defesa das Políticas Públicas de Juventude da Câmara Federal, 1 (um) Deputado Estadual representando a Assembleia Legislativa do Estado, 1 (um) representante do Conselho Nacional de Juventude, 2 (dois) representantes do Conselho de Juventude do Estado do Pará, 1 (um) representante da União Nacional dos Estudantes, 1 (um) representante da União Brasileira dos Estudantes Secundaristas, 1 (um) representante da Pastoral da Juventude, 1 (um) representante do Movimento Evangélico Progressista, 1 (um) representante da Confederação Nacional de Jovens Empresários, 1 (um) representante da Rede da Juventude pelo Meio-Ambiente, 1 (um) representante dos Povos Indígenas, 1 (um) representante do Movimento de Afro-descendentes, 1 (um) representante dos Jovens Portadores de Deficiência, 1 (um) representante do Movimento Hip-Hop, 1 (um) representante dos Trabalhadores Rurais.

Art. 2º A Coordenação da Comissão será exercida pelo representante do Governo Estadual nesta.

Art. 3º Os membros da Comissão organizadora serão nomeados por ato da Secretária de Estado de Justiça e Direitos Humanos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de outubro de 2007.

ANA JÚLIA CAREPA
GOVERNADORA DO ESTADO

DOE Nº 31.019, de 03/10/2007.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ